



LEI Nº 4.904, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.996

Altera o convênio objeto da Lei nº 3.125/87, com Associação de Educação do Homem de Amanhã, para ações correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica alterada a contribuição prevista na cláusula IV do Convênio nº 256/87, autorizado pela Lei nº 3.125, de 24 de novembro de 1.987, firmado entre o Município de Jundiaí e a Associação de Educação do Homem de Amanhã, conforme Termo de Re-Ratificação que passa a fazer parte integrante desta lei.

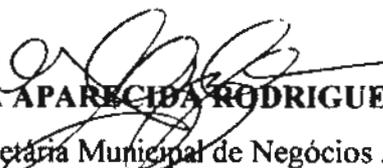
Art. 2º - As despesas da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

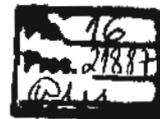
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 1.996, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO do Convênio nº 256/87,
firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **ANDRÉ BENASSI**, presente também o Sr. **ANTONIO GEROMEL**, Secretário Municipal de Administração e, de outro a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ**, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 450, nesta cidade, doravante designada **ASSOCIAÇÃO**, aqui representada por seu presidente, Sr. **ANTONIO GUIM FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 5.497.635 e do CIC. nº 409.625.208-53, residente e domiciliado à Rua Cica nº 1.305, Jardim Cica, nesta cidade, tem justo e avençado o que segue:

I - Passa a ser de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) do salário mínimo, a contribuição prevista na cláusula IV do Convênio nº 256/87, firmado em 7 de dezembro de 1.987.

II - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente termo, as demais cláusulas do Convênio nº 256/87, firmado em 07 de dezembro de 1.987, bem como suas alterações posteriores.

E por estarem justas e avençadas firmam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de de 1.996.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

ANTONIO GEROMEL
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO GUIM FILHO
Presidente